

RESOLUÇÃO DPG Nº 080, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Altera as Resoluções DPG nº 054/2018 e nº 140/2018 e implementa nova nomenclatura de Núcleo Especializado

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais de atuar na defesa de mulheres em situação de violência, e de outros grupos sociais vulneráveis que abrangem mulheres, conforme arts. 4º, XI, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e 4º, XI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor tutelar os direitos das mulheres e adequar o Núcleo Especializado correspondente às demandas coletivas, observando os marcadores sociais de diferença, por meio de uma nomenclatura que descentralize o sujeito político unitário e reconheça a intersecção das identidades sociais representativas das mulheres;

CONSIDERANDO a importância do NUDEM em promover atendimento às mulheres no âmbito das diversidades culturais, raciais, de classe, entre outras, contextos em que se forjam as experiências concretas de discriminação;

CONSIDERANDO a busca em desenvolver um trabalho alinhado aos posicionamentos jurídico-políticos mais progressistas na defesa dos direitos das mulheres, em atenção às discussões construídas coletivamente tanto nos espaços institucionais, como acadêmicos e sociais com as usuárias e coletivos organizados de mulheres;

CONSIDERANDO a proposta de alteração do nome do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher para o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, conforme procedimento e-Protocolo de nº. 18.305.151-2;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do “Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher” para “Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres”.

Parágrafo único. A sigla “NUDEM”, empregada pela Resolução nº 140/2018, bem como todas as atribuições, atividades e normativas correspondentes ao Núcleo Especializado, seguem inalteradas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e atualiza a nomenclatura do Núcleo Especializado em todas as normativas que disponham em sentido contrário.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná